



## Ministério da Previdência Social

### SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DEPARTAMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

#### PORTARIA Nº 2.330, DE 3 DE JUNHO DE 2008

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso IV, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.417, de 31 de março de 2008, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS 44000.004561/93, sob Comando nº 127535576, resolve:

Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Fundação Sen. José Ermírio de Moraes - FUNSEJEM e a Engenharia S.A., na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios Votorantim Prev, CNPB nº 20.050.067-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

#### PORTARIA Nº 2.331, DE 3 DE JUNHO DE 2008

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso IV, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.417, de 31 de março de 2008, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.001050/05-01, sob comando nº 117075561, resolve:

Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Fundação Fecomércio de Previdência Associativa e o Sindicato dos Lojistas do Comércio e do Comércio Varejista Gêneros Alimentícios de União da Vitória, na condição de instituidor do Plano de Benefícios Fecomércio Renda Complementar, CNPB nº 20.050.025-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

#### PORTARIA Nº 2.332, DE 3 DE JUNHO DE 2008

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso IV, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.417, de 31 de março de 2008, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.001050/05-01, sob comando nº 59435651 e juntada nº 117165578, resolve:

Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Fundação Fecomércio de Previdência Associativa e o Sindicato do Comércio Varejista de Paranaíba, na condição de instituidor do Plano de Benefícios Fecomércio Renda Complementar, CNPB nº 20.050.025-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

#### PORTARIA Nº 2.333, DE 3 DE JUNHO DE 2008

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso IV, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.417, de 31 de março de 2008, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.001050/05-01, sob comando nº 117235582, resolve:

Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Fundação Fecomércio de Previdência Associativa e o Sindicato do Comércio Varejista de Material Óptico Fotográfico e Cinematográfico no Estado do Paraná, na condição de instituidor do Plano de Benefícios Fecomércio - Renda Complementar, CNPB nº 20.050.025-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

#### PORTARIA Nº 2.334, DE 3 DE JUNHO DE 2008

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 combinado com o art. 74, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e inciso IV, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.417, de 31 de março de 2008, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14 de 1º de outubro de 2004, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 033183/83, sob comando nº 29905906 e juntadas nº 37566294 e nº 87145952, resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão da própria Fundação de Seguridade Social do Banco Econômico S.A - ECOS, na condição de patrocinadora do Plano de Contribuição Definida, CNPB nº 20.080.021-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

## Ministério da Saúde

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 1.359, DE 3 DE JULHO DE 2008

Estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro - Hospital de Duque de Caxias.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando o Ofício SESDEC GS nº 522, de 26 de junho de 2008, da Secretaria de Estado da Saúde e Defesa Civil do Rio de Janeiro; e

Considerando a inserção do Hospital de Duque de Caxias no Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos no montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585-0033 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência junho de 2008.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

#### PORTARIA Nº 1.364, DE 3 DE JULHO DE 2008

Regulamenta, para o ano de 2008, a transferência dos incentivos financeiros referentes à Compensação de Especificidades Regionais - CER, componente da parte variável do Piso da Atenção Básica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica definida por meio da Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006, que regulamenta o desenvolvimento das ações de atenção básica à saúde no SUS;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento;

Considerando a Portaria nº 1.624/GM, de 10 de julho de 2007, que regulamenta, para o ano de 2007, a transferência dos incentivos financeiros referentes à Compensação de Especificidades Regionais - CER, componente da parte variável do Piso da Atenção Básica; e

Considerando as Portarias nº 555/SAS/MS, nº 556 e nº 557, de 18 de outubro de 2007, nº 558, nº 559, de 23 de outubro de 2007, nº 560, de 23 de outubro de 2007, nº 561, de 23 de outubro de 2007, nº 562, de 25 de outubro de 2007, nº 567, de 30 de outubro de 2007, nº 614, de 23 de novembro de 2007, nº 639, de 30 de novembro de 2007, nº 605, de 13 de novembro de 2007, nº 659, de 6 de dezembro de 2007, nº 714, nº 715, nº 716, nº 717, nº 718, de 28 de dezembro de 2007, e nº 27, de 17 de janeiro de 2008, que publicam a lista dos Municípios dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Ceará, Mato Grosso do Sul, Piauí, Minas Gerais, São Paulo, Paraíba, Pará, Alagoas, Mato Grosso, Maranhão, Tocantins, Rio Grande do Norte, Amazonas, Amapá, Paraná, Bahia e Rio de Janeiro, com os respectivos valores dos incentivos às Compensações de Especificidades Regionais - CER, definidos conforme resolução de suas respectivas CIB, resolve:

Art. 1º Regulamentar, para o ano de 2008, a transferência dos incentivos financeiros referentes à Compensação de Especificidades Regionais - CER, componente da parte variável do Piso da Atenção Básica - PAB.

Art. 2º Definir que o valor dos recursos federais, de que trata o artigo 1º desta Portaria, corresponda a um percentual do valor mínimo do PAB Fixo multiplicado pela população de cada Estado e do Distrito Federal.

§ 1º Os percentuais de que trata o caput deste artigo, serão definidos a partir da estratificação dos valores do Índice de Desenvolvimento Humano - IDH de cada unidade da Federação, conforme descrito a seguir:

I - 9% para unidades da Federação com valor de IDH até 0,7;

II - 7% para unidades da Federação com valor de IDH maior que 0,7 e até 0,755; e

III - 5% para unidades da Federação com valor de IDH maior que 0,755.

§ 2º A população considerada para o cálculo do incentivo de CER, será a mesma, utilizada para o cálculo desse incentivo, publicada na Portaria nº 1.624/GM, de 10 de julho de 2007.

Art. 3º Publicar, na forma do Anexo a esta Portaria, o valor máximo do incentivo de CER por Estado e para o Distrito Federal.

Art. 4º Definir que as Secretarias de Saúde dos Estados enviem ao Departamento de Atenção Básica, da Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde, documentação em que constem os critérios para alocação dos recursos de que trata esta Portaria, a listagem de Municípios com os valores e o período de transferência dos recursos, bem como a memória de cálculo pactuados na respectiva Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

Parágrafo único. Ficam mantidas as transferências de incentivos financeiros conforme valores e municípios publicados para o ano de 2007, em Portaria SAS específica para cada unidade federada, salvo em caso de recebimento de solicitação de realocação de recursos pactuada na CIB de cada estado, a ser encaminhada ao Departamento de Atenção Básica pelas Secretarias Estaduais de Saúde.

Art. 5º Definir que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal envie ao Departamento de Atenção Básica, da Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde, documentação em que constem os critérios para alocação dos recursos, de que trata esta Portaria, aprovados pelo Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Art. 6º Definir que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.1214.8577 - Atendimento Assistencial Básico nos Municípios Brasileiros.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência abril de 2008.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

#### ANEXO

UF	ESTIMATIVA POPULACIONAL IBGE 2006	INCENTIVO- VO/ANO	INCENTIVO/MÊS
DF	2.383.784	1.787.838,00	148.986,50
SC	5.958.266	4.468.699,50	372.391,63
SP	41.055.734	30.791.800,50	2.565.983,38
RS	10.963.219	8.222.414,25	685.201,19
RJ	15.561.720	11.671.290,00	972.607,50
PR	10.387.378	7.790.533,50	649.211,13
MS	2.297.981	1.723.485,75	143.623,81
GO	5.730.753	4.298.064,75	358.172,06
MG	19.479.356	14.609.517,00	1.217.459,75
MT	2.856.999	2.142.749,25	178.562,44
ES	3.464.285	2.598.213,75	216.517,81
AP	615.715	646.500,75	53.875,06
RR	403.344	423.511,20	35.292,60
RO	1.562.417	1.640.537,85	136.711,49
PA	7.110.465	7.465.988,25	622.165,69
AM	3.321.050	3.487.102,50	290.591,88
TO	1.332.441	1.399.063,05	116.588,59
PE	8.502.603	8.927.733,15	743.977,76
RN	3.043.760	3.195.948,00	266.329,00
CE	8.217.085	11.093.064,75	924.422,06
AC	676.628	913.447,80	76.120,65
BA	13.950.146	18.832.697,10	1.569.391,43
SE	2.000.738	2.700.996,30	225.083,03
PB	3.623.215	4.891.340,25	407.611,69
PI	3.036.290	4.098.991,50	341.582,63
AL	3.050.652	4.118.380,20	343.198,35
MA	6.184.538	8.349.126,30	695.760,53

#### PORTARIA Nº 1.365, DE 3 DE JULHO DE 2008

Credencia Municípios a receberem os incentivos aos Programas Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família.

O MINISTRO DO ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando o estabelecido pelas Portarias nº 648/GM e nº 650/GM, ambas de 28 de março de 2006, bem como as metas físico-financeiras estaduais, resolve:

Art. 1º Credenciar os Municípios descritos no Anexo II a esta Portaria, dos Estados relacionados no Anexo I, a receberem os incentivos aos Programas Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2008.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

#### ANEXO I MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DOS INCENTIVOS AO PACS E PSF

UF	MUNICÍPIO	AGENTES	EQUIPES
AM	1	203	13
BA	3	330	50
GO	2	104	12
MG	22	1.143	154
MT	1	33	3
PA	1	65	6
PE	3	199	24
PR	4	303	33
RJ	2	125	17
RN	1	53	8
RS	5	142	22
SC	2	722	103
SP	5	747	108
Total Geral:	52	4.169	553







## PORTARIA Nº 1.367, DE 3 DE JULHO DE 2008

Altera os valores do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde de Municípios do Estado de Pernambuco.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e Considerando a Portaria nº 1.172/GM, de 15 de junho de 2004;

Considerando a Portaria Conjunta nº 8/SE/SVS, de 29 de junho de 2004; e

Considerando a Portaria nº 724/GM, de 15 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Alterar, por sete meses, os valores referentes à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde, homologados do Estado de Pernambuco e de 6 Municípios, conforme o Anexo desta Portaria, com vigência a partir de abril de 2008.

Parágrafo único. Os Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor referido neste artigo.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos valores mensais para os Fundos Estadual e Municipais de Saúde correspondentes.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.1444.20AL.0026 - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios Certificados para Vigilância em Saúde - Localizador Estado de Pernambuco.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2008.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

## ANEXO

ESTADO: PERNAMBUCO

COD. IBGE	ESTADO	N.º MUNIC.	ESTRATO	ÁREA	POPULAÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		REC. ESTADUAL - ANUAL	TFVS	REPASSE MENSAL DE RECURSO FEDERAL (R\$)
						RECURSO FEDERAL AO TFVS - ANUAL	RECURSO FEDERAL AO TFVS - ANUAL			
						TFVS (R\$)	REPASSE PARA SES (R\$)	CONTRA PARTIDA (R\$)	TOTAL (R\$)	
26	PE	185	2	98.940	8.323.911	26.685.704,81	4.894.639,64	2.704.748,37	7.599.388,01	407.886,64
MUNICÍPIOS										
COD. IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	RECURSO FEDERAL AO TFVS - ANUAL			Rec. Municipais - Anual	TFVS TOTAL (R\$)	REPASSE MENSAL DE RECURSOS FEDERAIS (R\$)		
			TFVS (R\$)	INCENTIVO (R\$)	REPASSE FEDERAL TOTAL (R\$)				CONTRAPARTIDA (R\$)	
260310	Cachoeirinha	17.922	39.459,60		8.602,56	48.062,16	14.418,65	62.480,81	4.005,18	
260350	Camocim de São Félix	16.067	36.126,00		7.712,16	43.838,16	13.151,45	56.989,61	3.653,18	
260750	Itaíba	26.545	57.381,00		12.741,60	70.122,60	21.036,78	91.159,38	5.843,55	
260825	Jucati	10.892	26.805,60		5.228,16	32.033,76	9.610,13	41.643,89	2.669,48	
261280	Santa Terezinha	10.623	26.321,40		5.099,04	31.420,44	9.426,13	40.846,57	2.618,37	
261580	Tupanatinga	22.023	49.241,40		10.571,04	59.812,44	17.943,73	77.756,17	4.984,37	
TOTALS		104.072	235.335,00		49.954,56	285.289,56	85.586,87	370.876,43	23.774,13	

## PORTARIA Nº 1.368, DE 3 DE JULHO DE 2008

Altera os valores do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde do Estado de Pernambuco e do Município de Poção.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando a Portaria nº 1.172/GM, de 15 de junho de 2004;

Considerando a Portaria Conjunta nº 8/SE/SVS, de 29 de junho de 2004; e

Considerando a Portaria nº 1.213/GM, de 18 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Alterar, por sete meses, os valores referentes à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde, homologados do Estado de Pernambuco e do Município de Poção, conforme o Anexo a esta Portaria, com vigência a partir de junho de 2008.

Parágrafo único. O Município fará jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor referido neste artigo.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos valores mensais para os Fundos Estadual e Municipal de Saúde correspondentes.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.1444.20AL.0026 - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios Certificados para Vigilância em Saúde - Localizador Estado de Pernambuco.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2008.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

## ANEXO

ESTADO: PERNAMBUCO

COD. IBGE	ESTADO	N.º MUNIC.	ESTRATO	ÁREA	POPULAÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		REC. ESTADUAL - ANUAL	TFVS	REPASSE MENSAL DE RECURSO FEDERAL (R\$)
						RECURSO FEDERAL AO TFVS - ANUAL	RECURSO FEDERAL AO TFVS - ANUAL			
						TFVS (R\$)	REPASSE PARA SES (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)	TOTAL (R\$)	
26	PE	185	2	98.940	8.323.911	26.685.704,41	4.887.439,64	2.702.588,37	7.590.028,01	407.286,64
MUNICÍPIOS										
COD. IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	RECURSO FEDERAL AO TFVS - ANUAL			Rec. Municipais - Anual	TFVS TOTAL (R\$)	REPASSE MENSAL DE RECURSOS FEDERAIS (R\$)		
			TFVS (R\$)	INCENTIVO (R\$)	REPASSE FEDERAL TOTAL (R\$)				CONTRA PARTIDA (R\$)	
261120	Poção	12.356	29.440,80		5.930,88	35.371,68	10.611,50	45.983,18	2.947,64	
TOTALS		12.356	29.440,80		5.930,88	35.371,68	10.611,50	45.983,18	2.947,64	

## PORTARIA Nº 1.369, DE 3 DE JULHO DE 2008

Autoriza repasse do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Pará para o desenvolvimento das ações contingenciais para intensificação do controle da doença de Chagas.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando a Portaria nº 1.172/GM, de 15 de junho de 2004; e

Considerando a Portaria Conjunta nº 8/SE/SVS, de 29 de junho de 2004, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Pará no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que será pago em uma única parcela na competência junho de 2008.

Art. 2º O recurso de que trata o artigo anterior refere-se a um incentivo para o desenvolvimento das ações contingenciais para intensificação do controle da doença de Chagas, com vistas a eliminação da transmissão oral.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência automática desse valor para Fundo Estadual de Saúde correspondente.

Art. 4º Os créditos orçamentários de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.1444.20AL.0015 - Incentivo Financeiro aos Estados, Municípios e Distrito Federal, Certificados para Vigilância em Saúde - Localizador Estado do Pará.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 1º de junho de 2008.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

## PORTARIA Nº 1.371, DE 3 DE JULHO DE 2008

Autoriza repasse do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Maceió (AL) para a intensificação das ações de controle da filariose.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando a Portaria nº 1.172/GM, de 15 de junho de 2004; e

Considerando a Portaria Conjunta nº 8/SE/SVS, de 29 de junho de 2004, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Maceió, Estado de Alagoas, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em uma única parcela que será paga na competência junho de 2008.

Art. 2º O recurso de que trata o artigo anterior refere-se a um incentivo para a intensificação das ações de controle da filariose, com vistas a sua eliminação enquanto problema de saúde pública.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência automática do valor para o Fundo Municipal de Saúde correspondente.

Art. 4º Os créditos orçamentários, de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.1444.20AL.0027 - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios Certificados para Vigilância em Saúde - Localizador Estado de Alagoas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 1º de junho de 2008.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

## PORTARIA Nº 1.372, DE 3 DE JULHO DE 2008

Autoriza repasse financeiro para incentivo aos Hospitais de Referência do Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.172 GM, de 15 de junho de 2004;

Considerando a Portaria nº 2.529/GM, de 23 de novembro de 2004;

Considerando a Portaria Conjunta nº 8/SE/SVS, de 29 de junho de 2004; e

Considerando a Portaria nº 1/SVS, de 17 de janeiro de 2005, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde de Alagoas, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na forma do Anexo I a esta Portaria, que será pago a partir da competência maio de 2008.

Parágrafo único. Para os dois primeiros meses, competências maio e junho de 2008, o fator será pago em dobro, conforme disposto no § 3º, art. 11 da Portaria nº 2.529/GM, de 23 de novembro de 2004, na forma do Anexo II a esta Portaria.

Art. 2º O recurso, de que trata o artigo anterior, refere-se ao fator de incentivo para os Hospitais de Referência do Subsistema de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal.

Art. 4º A Secretaria Estadual de Saúde de Alagoas transferirá, diretamente, os recursos financeiros para os Hospitais de Referência sob sua responsabilidade.

Art. 5º Os créditos orçamentários, de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.1444.20AL.0027 - Incentivo Financeiro aos Estados, Municípios e Distrito Federal Certificados para Vigilância em Saúde - Localizador Estado de Alagoas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2008.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO I

UF	HOSPITAIS	NÍ-VEL	GES-TÃO	VALOR MENSAL R\$
AL	Maternidade Escola Santa Mônica	I	Estadual	1.500,00
TOTAL				1.500,00

ANEXO II

UF	HOSPITAIS	NÍ-VEL	GES-TÃO	Valor 1º mês R\$	Valor 2º mês R\$
AL	Maternidade Escola Santa Mônica	I	Estadual	3.000,00	3.000,00
TOTAL				3.000,00	3.000,00

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 283, DE 2 DE JULHO DE 2008

Approva Plano de Trabalho de apoio às ações de saúde do(a) COMANDO DO 9º DISTRITO NAVAL/AM, ENTE PÚBLICO FEDERAL INTEGRANTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

A Secretária Executiva do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por delegação de competência contida na Portaria GM/MS nº 93, de 5 de fevereiro de 2003, e em conformidade com as disposições dos §§ 2º e 3º do artigo 1º da IN/STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997 e do Decreto n. 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas modificações, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho de Apoio às ações de Saúde do(a) COMANDO DO 9º DISTRITO NAVAL/AM, ente público federal integrante do Sistema Único de Saúde - SUS, instrumento que integra a presente Portaria, independentemente de transcrição, com destinação de transferir recursos do Orçamento do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 6.640.000,00 (seis milhões, seiscentos e quarenta mil reais), com a finalidade de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E MANUTEN-

ÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO A SAÚDE DAS POPULAÇÕES RIBEIRINHAS DA REGIÃO AMAZÔNICA, conforme a seguir detalhado:

Processo nº 25000.098994/2008-82

ÓRGÃO CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

ENTIDADE CONVENIENTE E/OU EXECUTORA: COMANDO DO 9º DISTRITO NAVAL/AM

CNPJ: 00.394.502/0020-07

DESPESAS CORRENTES: R\$ 6.400.000,00

DESPESAS DE CAPITAL: R\$ 240.000,00

NOTA DE CRÉDITO Nº 400464/2008

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior serão transferidos pelo Ministério da Saúde de acordo com as suas disponibilidades financeiras e em conformidade com o Cronograma de Desemboço constante do Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sendo que esse período poderá ser alterado mediante reformulação do Plano aprovado.

Art. 4º - As dotações orçamentárias correspondentes serão descentralizadas de acordo com as normas vigentes, devendo os recursos financeiros serem repassados por meio da Conta Única do Tesouro Nacional, sendo vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida no respectivo Plano de Trabalho, em conformidade com a legislação federal pertinente.

Art. 5º - Os valores, porventura, não empenhados no corrente exercício, terão seus saldos anulados no final do exercício orçamentário.

Art. 6º - Caberá ao Ministério da Saúde, ou a quem ele delegar, exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do Plano de Trabalho, de modo a apoiar e evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 7º - Os bens produzidos ou adquiridos com os recursos transferidos por este instrumento integrarão o patrimônio do(a) COMANDO DO 9º DISTRITO NAVAL/AM, mediante a apresentação de declaração de incorporação.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI

DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 39, DE 3 DE JULHO DE 2008

O Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, no uso das prerrogativas constantes da Portaria GM/MS nº 2.123, de 23 de outubro de 2002, combinada com o disposto no Decreto 3.964/2001, consoante disposto no Processo Administrativo nº. 25000.198929/2007-75, resolve:

Art. 1º. Inserir recursos orçamentários no montante de R\$ 226.000,00, (duzentos e vinte e seis mil reais), alocados ao exercício de 2008, correndo as despesas à conta da Unidade Gestora 257001, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº. 10.303.1293.20AH.0001, Natureza de Despesas n.ºs. 339030, 339039 e 339036, Fonte de Recursos 0151000000, Nota de Crédito nº. 400032/2008, para o fim de descentralização à Universidade Federal da Bahia, visando a continuidade das ações de que tratam a Portaria SE/MS nº. 697/2007, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 15/01/2008, sendo R\$ 226.000,00, (duzentos e vinte e seis mil reais), a título de Despesas Correntes.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO - RS

DECISÕES DE 2 DE JULHO DE 2008

O Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização - RS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 12, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25785.003673/2006-66	UNIMED PORTO ALEGRE SOCIEDADE COOP.DE TRAB.MÉDICO LTDA	352501.	87.096.616/0001-96	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12, II, "a", da Lei 9656 de 1998, para o procedimento de ginecomastia bilateral.	64000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)

MARCELO ISSAO UTIME

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO - RJ

DECISÕES DE 2 DE JULHO DE 2008

O Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização - RJ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 11, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

PORTARIA Nº 41, DE 3 DE JULHO DE 2008

O Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, no uso das prerrogativas constantes da Portaria GM/MS nº 2.123, de 23 de outubro de 2002, combinada com o disposto no Decreto 3.964/2001, consoante disposto no Processo Administrativo nº. 25000.087558/2007-05, resolve:

Art. 1º. Inserir recursos orçamentários no montante de R\$ 1.674.779,60, (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), alocados ao exercício de 2008, correndo as despesas à conta da Unidade Gestora 257001, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº. 10.302.0016.8721.0001, Natureza de Despesas n.ºs. 339033, 339035, 339014 e 339036, Fonte de Recursos 0151000000, Nota de Crédito nº. 400058/2008, para o fim de descentralização à Universidade Federal de São Paulo, visando a continuidade das ações de que tratam a Portaria SE/MS nº. 519/2007, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 10/12/2007, sendo R\$ 1.674.779,60, (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), a título de Despesas Correntes.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 28, da Resolução Normativa nº 4, de 19 de abril de 2002, alterado pela RN nº 168, de 11 de janeiro de 2008, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 6º da Instrução Normativa - IN nº 1/DIGES, de 10 de junho de 2002, torna público o DEFERIMENTO, dos cinco primeiros parcelamentos citados abaixo no período de junho a dezembro de 2007 e dos demais parcelamentos de janeiro a maio de 2008, conforme tabela abaixo:

CNPJ	VALOR PARCELA-DO	NÚMERO DE PARCELAS
00512543000198	75.015,00	60
04178490000171	86.851,39	41
03533726000188	369.569,66	36
35917970000130	170.502,31	60
53807475000150	96.528,82	60
77790228000157	48.883,20	12
00449744000198	74.119,49	12
92240605000178	10.990,71	10
01387625000110	21.213,87	13
02751464000165	39.984,34	25
34321950000130	46.215,71	21
92766641000170	17.662,82	03
92766641000170	17.299,38	03
04222989000139	35.243,57	22
01085378000106	41.135,00	40
00358011000148	234.891,66	60
01659087000176	9.201,12	09
01659087000176	6.332,88	06
62550256000120	70.263,86	42
00803125000150	32.320,00	20
16385684000127	6.279,84	04
17333055000116	5.552,40	03

Encontra-se disponível na Internet, no endereço: www.ans.gov.br o demonstrativo do parcelamento deferido.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS